

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02 - NIRE 35.300.418.000 - Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Agosto de 2022

1. Data, Hora e Local: No dia 12 de agosto de 2022, às 14h00, em formato híbrido, *i.e.*, presencial e digital, considerada como ocorrida na sede social da Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, CEP 03071-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Wolfgang Stephan Schwerdtle, Fábio Ferreira Figueiredo, Fernando Padovese, Débora Ferreira Figueiredo, Gustavo Cellet Marques, Renato Padovese, Carlos Alberto Nogueira Pires da Silva, Renato Russo e Rodrigo Capelato. **3. Mesa:** Sr. Wolfgang Stephan Schwerdtle - Presidente; e Sra. Fabiana Cristina Palopoli Silva - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** o programa de recompra de ações de emissão da Companhia; e **(ii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui consubstanciadas. **5. Deliberação:** Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, decidiram por unanimidade e sem qualquer ressalva: **(i)** aprovar, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, alíneas “b” e “c” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) da Resolução CVM nº 77, 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”) e do artigo 19, item (xxix), do Estatuto Social, a aquisição pela Companhia de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de sua emissão (“**Ações**”), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para manutenção em tesouraria, as quais poderão ser posteriormente canceladas ou alienadas no âmbito de potenciais aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado (“**Programa de Recompra de Ações**”). O Programa de Recompra de Ações entrará em vigor nesta data e terá duração de até 18 (dezoito) meses, sendo que as aquisições poderão ser realizadas à conveniência da Companhia durante esse período. O número máximo de Ações a serem adquiridas pela Companhia será de até 6% do capital social da Companhia, observados os limites previstos no Ofício 272/2022-DIE emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em 29 de julho de 2022. As aquisições serão realizadas, em bolsa, na B3, a preço de mercado e intermediadas através das instituições financeiras: BTG Pactual Corretora de Valores Mobiliários S.A. e Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento dos dividendos obrigatórios mínimos. As informações exigidas no Anexo G da Resolução CVM nº 77, estão contidas no **Anexo I** à presente Ata; e **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementação da deliberação adotada, podendo, inclusive, definir o momento e a quantidade de Ações a serem adquiridas em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites e restrições estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 77 e nas deliberações tomadas nesta data. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Wolfgang Stephan Schwerdtle; e Secretária: Sra. Fabiana Cristina Palopoli Silva. Membros do Conselho de Administração presentes: Srs. Wolfgang Stephan Schwerdtle, Fábio Ferreira Figueiredo, Fernando Padovese, Débora Ferreira Figueiredo, Gustavo Cellet Marques, Renato Padovese, Carlos Alberto Nogueira Pires da Silva, Renato Russo e Rodrigo Capelato. *(Confere com a original lavrada em livro próprio.)* Mesa: Fabiana Cristina Palopoli Silva - Secretária. **JUCESP** nº 441.083/22-5 em 26/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I** - *(Conforme Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)* - **Negociação de Ações de Própria Emissão:** **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.** O programa de recompra de ações, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de agosto de 2022, objetiva a manutenção de ações de emissão da Companhia em tesouraria, que podem posteriormente ser canceladas ou alienadas no âmbito de potenciais aquisições de empresas em linha com o plano de expansão da Companhia já divulgado ao mercado, observada a regulamentação aplicável, bem como visa a otimizar a estrutura de capital da Companhia, uma vez que, na visão da Administração, o valor de mercado atual das ações não reflete os fundamentos do modelo de negócio. **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.** A Companhia possui 77.755.200 (setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentas) ações ordinárias de sua emissão em circulação e não possui ações ordinárias de sua emissão em tesouraria. **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.** No âmbito do Plano de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 6% do capital social da Companhia, observados os limites previstos no Ofício 272/2022-DIE emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão em 29 de julho de 2022. **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.** Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Plano de Recompra. **5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.** Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações. **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);** Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado. **(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.** Não aplicável, pois as operações de aquisição serão realizadas na B3, a preços de mercado. **7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.** Não aplicável, tendo em vista que não haverá impacto na composição do controle acionária ou na estrutura administrativa da Companhia. **8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.** Não aplicável, pois as recompras serão realizadas na B3, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações. **9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.** Não aplicável, uma vez que o Programa de Recompra tem por objetivo principal a compra das ações em circulação. Em caso de recolocação das ações adquiridas no mercado, o eventual resultado positivo constituirá caixa a ser utilizado nas atividades ordinárias da Companhia. **10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.** As aquisições objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de até 16 (dezesesseis) meses, a contar de 12 de agosto de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023. **11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.** A aquisição será realizada através das seguintes corretoras: **BTG Pactual Corretora de Valores Mobiliários S.A.** - CNPJ/ME: 43.815.158/0001-22, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º Andar - Parte - Itaim Bibi - São Paulo/SP; **Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**, CNPJ/ME: 02.670.590/0001-95, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º e 12º Andares - Itaim Bibi - São Paulo/SP. **12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.** As operações realizadas no âmbito do programa de recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022. O saldo da conta de Reserva de Lucros, conforme as Informações Trimestrais - ITR da Companhia com data-base de 31 de março de 2022, é de R\$ 88.234,00 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais). **13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.** O montante a ser empregado na hipótese da recompra do total das ações do Plano de Recompra representa um percentual reduzido do histórico de caixa da Companhia e, considerando a avaliação geral da administração em relação à situação financeira da Companhia, os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios.

